

TRABALHO ANALAGO AO ESCRAVO NO ESTADO DO TOCANTINS COM FOCO NO SETOR DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Daniel Ramos de Souza¹, Beatriz Ramos de Souza², Maria Guilhermina A. R. de Souza³

¹Aluno do Curso Técnico em Edificações- IFTO. e-mail: <dddaniel_ramos@hotmail.com>

²Aluna de Direito- UNIRG. e-mail: < beatrizz_ramos@hotmail.com >

³Bacharelada em Direito e em Serviço Social. Especialista em Gestão Pública pe. e-mail: < Guilhermina_ramos@htmail.com>

Resumo: A caracterização do trabalho em condições análogas às de escravo no Brasil e sua fundamentação pelo art. 149 do Código Penal Brasileiro e as respectivas decorrências como de coação moral, psicológica e física. As entidades como a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) é a Comissão Pastoral da Terra (CPT), destacando os trabalhos desenvolvidos dessas entidades para com o trabalho análogo ao escravo. Baseamento dos dados fornecidos pelo governo para discorrer sobre as áreas com mais frequências notificados pelos órgão responsáveis. A importância das fiscalizações para o combate a esse tipo de prática, com apoio fundamental das entidades não governamentais. O destaque no setor na Construção Civil o qual tem um alto índice de trabalho escravo, em contra partida, o número de fiscalizações é bem menor que em outros setores. Ainda é ressaltado que o Brasil mesmo que de forma lenta vem lutando para acabar com o trabalho análogo ao de escravo.

Palavras-chave: Trabalho Escravo; Comissão Pastoral da Terra; Construção Civil; Fiscalizações.

1 INTRODUÇÃO

A escravidão do Brasil foi abolida pela Princesa Isabel em 1888, portanto é notório que ainda nós dias de hoje há trabalhadores em situações semelhantes as sofridas por escravos africanos ou os próprios nativos, índios; portanto os escravos modernos são pessoas o qual o seu superior o trata como um objeto qualquer, sem valor agregado à produção, são conduzidos como seres o qual sua vida não importa a ninguém, por esse fator as condições de meio de trabalho são as piores possíveis e inimagináveis. O sistema capitalista em muitas vezes cega àqueles que só pensam em seu bem próprio custe o que custar a produção tem que ser cumprida, sendo essa uma das linhas de raciocínio que leva esses seres a praticarem tamanha crueldade.

Outra característica do trabalho escravo esta na liberdade daquele que esta submissa, pois a obstrução do direito de ir e de vir é uma das característica desse crime, dando ênfase a esse direito e embasado no esclarecimentos de Campos (2005, p.2), “quando o trabalhador não pode decidir, espontaneamente, pela aceitação do trabalho, ou então, a qualquer tempo, em relação à sua permanência no trabalho, há trabalho forçado”. A caracterização do trabalho em condições análogas às de escravo são fundamentadas pelo art. 149 do Código Penal Brasileiro, o qual determina que:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de

trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena – reclusão de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre que:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

O trabalho análogo ao de escravo pode decorrer de coação moral, psicológica e física. Um exemplo de coação física é no caso da vítima ser forçado a praticar um ato contra a sua vontade, por meio de uma violência a sua integridade física a exploração braçal ou a própria exigência da prática da condição insegura do ambiente, pois mesmo que o trabalhador não queira se expor ao risco ele é coagido para executar a atividade.

Para a caracterização da coação moral Gomez (2016, p.1) cita que, “Coação Moral Irresistível a vontade do agente não é eliminada, mas viciada. Nesse caso, o agente foi moralmente constrangido na prática da infração.” Desta forma a moral da vítima jamais é levada em consideração, obrigando assim a executar atividade que fere diretamente sua moral, como o roubo que é muito frequente na zona rural da cidade onde os fazendeiros obrigam trabalhadores em situações precárias fazerem extração irregular de madeira.

2 METODOLOGIA

Os métodos aplicados no artigo estão listados abaixo;

a) Pesquisa Bibliográfica se deu a partir da busca sobre o tema escolhido para o artigo, a grande quantidade de material que aborda o tema principalmente artigos na internet, voltadas somente ao assunto em específico, a partir das buscas desses materiais se iniciou a pesquisa, baseando-se principalmente no art. 149 do Código Penal Brasileiro que caracteriza o trabalho análogo de escravo no Brasil referenciando assim a pesquisa que também se desenvolveu a partir de dados divulgados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) que divulga índices nesse âmbito, e também a Comissão Pastoral da Terra Nacional (CPT) que sempre buscam dados e meios para racionalizar esse tipo de trabalho ainda muito frequente no país.

b) Durante o período de Julho de 2016, desenvolvendo o artigo por meios de busca de livros como Código Penal Brasileiro que situa a pesquisa no meio do direito dando embasamento jurídico a pesquisa, o site do Repórter Brasil o qual tem a “lista suja” com nome de todas as empresas que receberam notificações relatando trabalho escravo e a Revista Tocantinense de Geografia, Araguaína (TO), abordando de maneira detalhada sobre o trabalho escravo e detalhando a situação no estado do Tocantins de maneira geral.

c) A área de Trabalho em condições análoga as de escravo não se delimita em tempo, pois os dados são frequentemente atualizações com novas informações, metodologias vêm sendo aplicadas para redução desses número drástico, como as fiscalizações, assim a pesquisa se torna ampla com agregações de todo conteúdo encontrado. Em sua maioria o material está em linguagem de fácil entendimento a todo o público, os dados por serem do governo federal são oferecidos de forma gratuita, entretendo para obter dados atuais é quase impossível pela lentidão na divulgação desses dados.

d) O artigo não se faz necessário ser submetido ao comitê de ética em pesquisa, conforme a resolução 196/96, já que as exigências são para pesquisas envolvendo seres humanos, a pesquisa desenvolvida no artigo é de caráter que não se faz necessário submeter ao comitê.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

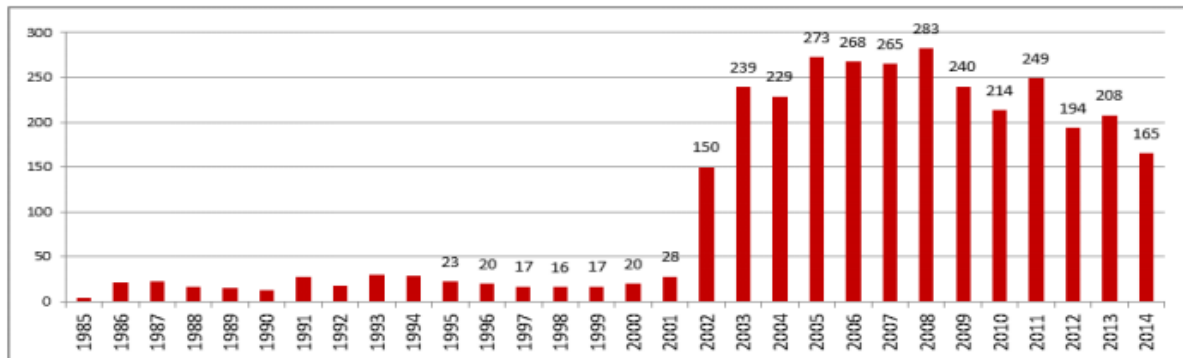
O nosso país, só reconheceu no final do século XX que na realidade no Brasil muitos ainda eram submetidos a trabalho escravo. Mesmo com seguidas denúncias, foi preciso que a nação fosse processada junto à Organização dos Estados Americanos (OEA) para que se aparelhasse para combater o problema.

Um das entidades ligadas à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) é a Comissão Pastoral da Terra (CPT), e ela é responsável pelas primeiras denúncias de trabalho escravo no país, no Brasil o número é espantoso chega aproximadamente a 25 mil trabalhadores que são escravizados a cada ano, muitos deles crianças ou adolescentes importante ressaltar que a CPT é uma das principais entidade do país para combater o reconhecimento é de fundamental importância para evidencia o papel que essa comissão vem apresentando . A CPT utiliza como critério principal para a caracterização do trabalho escravo atual:

[...] a sujeição do trabalhador. Esta sujeição pode ser física como psicológica. Meios de atingir a sujeição: a dívida crescente e impagável. (1995, p.46). [...] elementos que caracterizem o cerceamento da liberdade, seja através de mecanismos de endividamento, seja pelo uso da força (proprietários ou funcionários armados, ocorrência de assassinatos, espancamentos, e práticas de intimidação) [...]. (2003, p.138).

Apesar dos esforços do governo e de organizações não governamentais, faltam estimativas mais precisas sobre o trabalho escravo atualmente os números mais atuais são de 2015 por isso para confecção de material científico é insatisfatório, até por se tratar de uma atividade ilegal, criminosa. Sem informações exatas, o poder público e a sociedade organizada ainda lutam para prevenir e erradicar essa prática. Os dados da própria CPT mostra a real situação no país nesse âmbito:

GRAFICO 1 - TRABALHO ESCRAVO (Nº ANUAL DE CASOS REGISTRADOS)



Fonte: CPT/CAMPANHA CONTRA O TRABALHO ESCRAVO

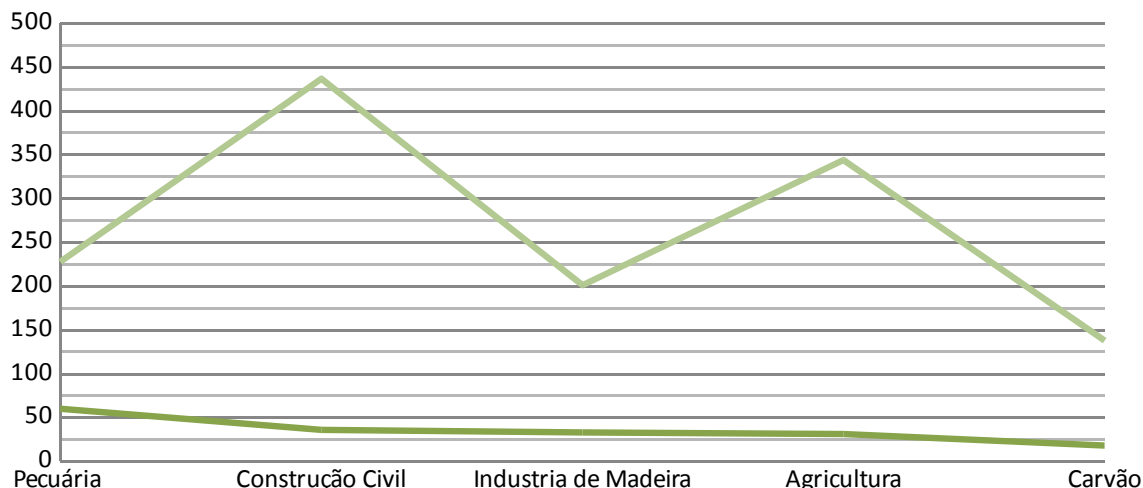
Nos anos anterior a 2000 estava no processo de reconhecimento do trabalho escravo contemporâneo no país como citado acima, anos anteriores a 1994 não há relatos segundo dados da CTP de fiscalizações voltadas ao trabalho escravo, já do ano 2000 quando foram registrados 55 locais fiscalizados em 2001 subiu para 115 com aumento de 109% nos números de estabelecimentos visitados, por esse motivo o índice de trabalho escravo no país disparou, pois como mostrado o Gráfico 1 logo em 2002 já foram registrados 150 casos de trabalho escravo em todo país e na sequencia o número aumentou significativamente de 2002 para 2003 o número de identificação desse trabalho cresceu aproximadamente 60% o que demonstrava a eficácia das fiscalizações.

Segundo a CTP 2015, geograficamente, 55% dos casos de trabalho escravo identificados em todo ano de 2014 estão nas regiões Norte e Nordeste o que apresenta mais da metade para uma população menor que todos os outros quatros regiões do país, sendo 48% na Amazônia Legal de onde foram resgatados 526 trabalhadores, um número somente superado pela região Sudeste (606 escravos resgatados, de um total de 789 identificados). Por ordem decrescente de ocorrências, tivemos: Tocantins (25 casos/176 resgates), Pará (21/132), Minas Gerais (18/171, mais 183 não resgatados), São Paulo (16/217), Maranhão (15/75), Goiás (11/148), Ceará (7/69). Apenas em 4 estados não houve casos identificados.

As fiscalizações segundo a própria Comissão Pastoral da Terra entre os anos de 1985 a 2014 atingiu seu pico em estabelecimentos visitados em 2011 com 334 estabelecimentos visitados, a partir desse ano os índices voltaram a cair o que representa uma maior dificuldade para suprir as necessidades, logo em 2014 só foram registrados fiscalizações em 274 locais o que representa uma queda de 18% em apenas três anos.

GRAFICO 2 – NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES E RESGATES NOS PRINCIPAIS SETORES

FISCALIZAÇÕES E RESGATES EM 2014 - MTE



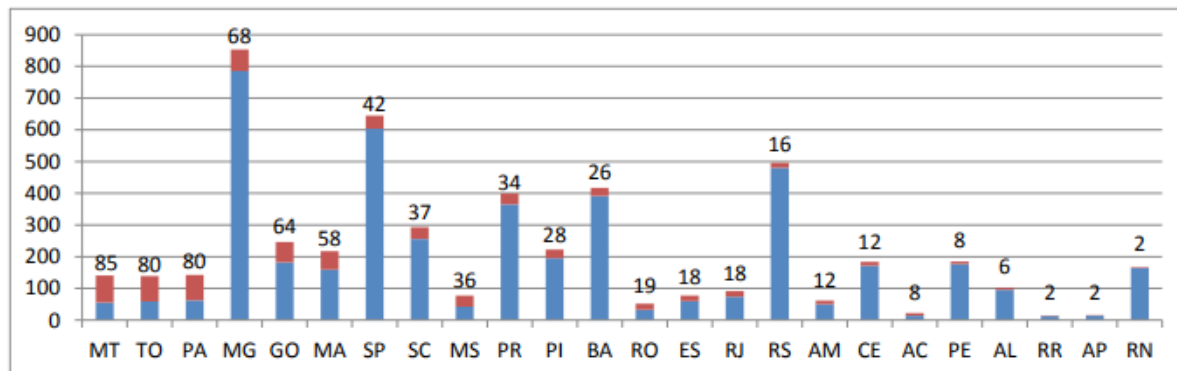
Fonte: Ministério de Trabalho e Emprego (MTE)

Dos números mais atualizados é importante ressaltar o surgimento, nas estatísticas do trabalho escravo de novas categorias: mineração, construção civil, confecção, além de outras atividades não agrícolas ou especificamente urbanas. Em 2013, pela primeira vez, o número de escravos encontrados em atividades na zona urbana ultrapassou os encontrados na zona rural, embora seja importante ressaltar que muitos destes escravos também foram aliciados no campo para tais atividades. (CPT, 2015).

O setor na Construção Civil ganha destaque quando o gráfico 2 mostra pelos dados do Ministério de trabalho e emprego no ano de 2014 o setor não foi aquele que recebeu o maior número de fiscalizações portanto o número de trabalhadores que foram encontrados e resgatados supera todos os outros em comparação. O setor da construção civil tem as Normas Regulamentadoras NR o qual estabelecem parâmetros mínimos para qualquer serviço, a NR -18 dos parâmetros para serem seguidos no canteiro de obra, o que difícil ocorre é a implantação de todas as obrigações exigidas em normas, muito dos trabalhadores são tratados como animais selvagens o qual mal ganham lugar para dormir, sendo esse um dos fatores principais para o alto número de registro de trabalhos análogos ao de escravo na construção civil.

Segundo o gráfico a média de aproximada para cada fiscalização do setor da construção civil foi de 12 trabalhadores resgatados para cada fiscalização já que dentre 36 locais fiscalizados foram resgatados 437 trabalhadores, sendo um número extremamente alto, logo na sequencia vem o setor da agricultura o qual em 31 fiscalizações resgataram 344 trabalhadores o que dar aproximadamente 11 trabalhadores por locais fiscalizados.

GRAFICO 3 – NÚMERO E PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM REGISTRO DE TRABALHO ESCRAVO (1995-2014)



Legenda: Azul- Total de cidades em todo estado; Vermelhos- Municípios com registro de Trabalho Escravo
 Fonte: Fonte: CPT/CAMPANHA CONTRA O TRABALHO ESCRAVO

Os números mostrados pelo gráfico 3 chega a ser alarmante para o estado do Tocantins onde mais de 58% dos município tem registro de trabalho escravo dos 139 são 80 cidades com relatos de trabalho escravo dentre os anos de 1995 e 2014, o estado se fica entre os 3 piores da nação sendo eles Mato Grosso com 85 cidades com registro de trabalho escravo e o estado do Pará com 80 cidade que tem seus nomes no registro de cidades com o relato dessa pratica.

No Tocantins segundo a Lista da transparência do Reporte Brasil averiguado pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO - SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO o qual mostra todas as empresas denunciadas por trabalho escravo entre os anos de 2006 a 2016, dentre as 21 citadas uma foi no ramo de construção civil no estado do Tocantins no ano de 2014, sendo as obras ao longo da rodovia TO 226 - Rod. TO 226, km 91, no município Araguaína/TO, isso representa 4,76% das empresas denunciadas, o numero de trabalhadores envolvidos foram 4 dos 88 no estado, o que representa 4,54% dos trabalhadores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que o Brasil mesmo que de forma lenta vem lutando para acabar com o trabalho análogo ao de escravo, mesmo que pessoas importantes são atingidas com as fiscalizações, mas aos poucos a luta vai ganhando força. Uma grande vitória já para o país a partir de 1995 reconhecer o trabalho escravo contemporâneo pois progrediu muito para a diminuição dos índices.

As vítimas são recrutadas com propostas de bons empregos e moradias, os trabalhadores deixam suas casas e suas famílias para estabelecerem-se nas propriedades dos contratantes, terminando como escravos deste uma realidade que vem sendo mudada com empenho tanto das fiscalizações por parte do MTE que é um órgão governamental quando a Comissão Pastoral da Terra um organização não governamental.

AGRADECIMENTOS

Mesmo não tendo contato direto com a Comissão Pastoral da Terra os agradecimentos vai a ela pela o trabalho e desempenho que vem promovendo nesse país, apoiando a causa das minorias e enfrentando os maiores, sempre atrás dos direitos e sempre com objetivo de acabar com o trabalho análogo ao escravo no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Portal. **Brasil resgatou mais de mil trabalhadores do trabalho escravo em 2015**. Disponível em: < <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/01/brasil-resgatou-mais-de-mil-trabalhadores-do-trabalho-escravo-em-2015>> Acesso em: 01 Julho de 2017.

BRASIL, Portal. **Ministério divulga balanço do trabalho escravo em 2014** . Disponível em: < <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/01/ministerio-divulga-balanco-do-trabalho-escravo-em-2014>> Acesso em: 01 Julho de 2017.

BRASIL, Repórter. **Lista de Transparência**. Disponível em: < http://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Lista-de-Transpar%C3%Aancia_-dez2014-2016.pdf> Acesso em: 01 Julho de 2017.

CAMPOS, Ricardo José. Trabalho Escravo: A dignidade da pessoa humana e a caracterização do trabalho em condições análogas às de escravo. fev. 2005.

CPT – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Caderno Conflitos no Campo – Brasil*. Todos os números entre 1986 e 2007. Goiânia/São Paulo: CPT-Loyola, 1986-2007.

CPT. **O Tocantins contra o trabalho escravo**. Disponível em: < <http://www.reporterbrasil.org.br/documentos/planos/Tocantins.pdf>> Acesso em: 20 de Abril de 2017

FOLHA DO BICO, Jornal. **Tocantins é um dos estados com maior incidência de trabalho escravo**. Disponível em: < <http://www.folhadobico.com.br/06/2014/tocantins-e-um-dos-estados-com-maior-incidencia-de-trabalho-escravo.php>> Acesso em: 20 de Abril de 2017

G1. **TRABALHO ESCRAVO**. Disponível em: < <http://g1.globo.com/economia/trabalho-escravo-2014/platb/#inicio>> Acesso em: 20 de Abril de 2017

GOMEZ, Junior. **Afinal, qual a diferença entre Coação Física e Coação Moral Irresistível?** Disponível em: < <https://juniorgomez.jusbrasil.com.br/artigos/370384383/afinal-qual-a-diferenca-entre-coacao-fisica-e-coacao-moral-irresistivel>> Acesso em: 01 Julho de 2017.

MARTINS, Marcos. **Tocantins é um dos estados com maior incidência de trabalho escravo**. Disponível em: < <http://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2014/06/tocantins-e-um-dos-estados-com-maior-incidencia-de-trabalho-escravo.html>> Acesso em: 20 de Abril de 2017

MELLO, Neli et. al. **Mapeamento do trabalho escravo contemporâneo no Brasil: dinâmicas recentes**. Disponível em: <https://espacoconomia.revues.org/804>> Acesso em: 01 Julho de 2017.

PLLASAT, Xavier. CPT: 30 ANOS DE DENÚNCIA E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO. Campanha nacional da CPT contra o trabalho escravo, mai. 2015.

REVISTA TOCANTINENSE DE GEOGRAFIA. O estado do Tocantins no ranking da escravidão por dívida. Araguaína-To: RTG, Ano 04, n.0 01, jan-jul. de 2015.



RIBEIRO, Efrém. Garimpeiros voltam a invadir área ianomâmi. Folha de São Paulo, São Paulo, 18 jun. 1991, p. 1 – 10.

Senado Federal. **Trabalho escravo atualmente.** Disponível em: < <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/trabalho-escravo/trabalho-escravo-atualmente.aspx>> Acesso em: 20 de Abril de 2017